



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 602.

DE 17 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) restante da participação do Município da Estância Turística de Ibiúna na integrallização dos recursos de contrapartida, sobre o valor do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular – Banco do Povo.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da abertura do crédito solicitado, correrão à conta de redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal:

2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111-01-08482472 -18	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$. 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$. 10.000,00

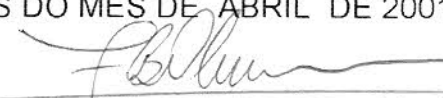
2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132-00-08482472 – 18	Outros Serviços e Encargos.....	R\$. 5.000,00
-	Total do Órgão.....	R\$. 5.000,00
	Total Geral.....	R\$. 15.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2001.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de abril de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração